



**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ENTIDADE  
GAIATO, GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA –  
TÉCNICAS OCUPACIONAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 46.482.857/0001-96, situada à Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **Maurício Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG: nº 9.134.848-1 e do CPF/MF nº 061.623.278-09, residente e domiciliado à rua Cunhambebe nº 458, Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, e de outro lado, a entidade **GAIATO, GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 1.513/96, sediada à Rua Palmeiras, 200, Bairro Ipiranguinha, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 67.658.724/0001-06, neste ato representado pelo Vice Presidente, Sr.<sup>a</sup> **Fabíola Lugão Carvalho Viggiani**, portadora da Cédula de Identidade RG 500211SS/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº. 761.436.277-20, residente e domiciliada na Rua Doutor Jomar ferreira da Silva, nº 148, Itaguá, Ubatuba, SP, CEP: 11680-000, doravante denominada **GAIATO**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/2668/13**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

**1.1** – O do presente termo será de **R\$7.800,00** (sete mil e oitocentos reais), sendo um valor mensal de **R\$650,00** (seiscentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**2.1** – O prazo de vigência, que trata a cláusula quarta do convênio original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 27/08/2016.

**CLÁUSULA QUARTA: ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – A despesa proveniente deste convênio será atendida, no exercício corrente, à cinta de dotações orçamentárias assim classificadas:

**01.10.01.08.244.0020.2021.3.3.50.43.00 Reserva 845/14**

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**


**4.1** – Os demais termos do convênio original não alterados por este e pelos demais termos aditivos, permanecem ratificados em seu inteiro teor.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.



Ubatuba,

27 AGO 2015

  
Maurício Humberto Fornari Moromizato  
Prefeitura Municipal de Ubatuba

  
Fabíola Lugão Carvalho Viggiani  
GAIATO, GRUPO ABERTO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – TÉCNICAS OCUPACIONAIS.

**Testemunhas:**

1º  12756.066 2º  45594231-6

